



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1 - GF Cortes e Podas de Árvores	COTAÇÃO 2 - Braço Forte	COTAÇÃO 3	MÉDIA OU MEDIANA OU MENOR PREÇO	TOTAL (Quantidade X Preço médio)
1.1	Poda de 26 (vinte e seis) árvores adultas da espécie Oitis de médio porte	26	R\$ 120,00	R\$ 205,00	R\$ 490,00	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00
1.2	Poda de 2 (duas) árvores adultas da espécie Sibipuruna de grande porte	2	R\$ 270,00	R\$ 205,00	R\$1000,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00
2.1	Poda de 6 (seis) arbustos de pequeno porte	6	R\$ 10,00	R\$ 205,00	R\$ 250,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
2.2	Retirada, transporte e destinação adequada, conforme legislação pertinente, de todos os resíduos gerados pelo serviço de poda	1	R\$ 600,00	R\$ 1800,00	R\$ 1000,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL:							R\$ 4.320,00

DESCRIPTIVO DE FONTES

(Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)

COTAÇÃO	FONTE	DATA	OBSERVAÇÃO
1	Proposta do fornecedor G F Cortes e Podas	04/02/2026	Validade da proposta 30 dias (04/03/2026)
2	Proposta do fornecedor Sonia Moreira G. Jardinagem	28/01/2026	
3	Proposta do fornecedor Arenito Conserv. Patrimonial	04/02/2026	
4	Proposta Fornecedor LTDA		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Luciana T. Mendes Itano
MÉTODO UTILIZADO	Menor Preço Global
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de levantar o valor estimado para a presente contratação, observando-se os parâmetros de mercado, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa. Fonte de Pesquisa: Orçamentos direto com fornecedores.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3o - Inciso VIII)	Foram consultados fornecedores de reconhecida capacidade técnica e que atuam regularmente no mercado do objeto, garantindo ampla competitividade
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 1o)	Foi adotada como fonte primária a cotação direta com fornecedores do ramo pois os preços praticados no Painel de Preços refletem licitações de grande volume, não condizendo com a realidade de fornecimento local ou condições de entrega para este caso específico.
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTERCEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 3o)	
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6o - § 5o)	